



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2020-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL, TENDO COMO OBJETO A ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, A SER EXECUTADO POR EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS REFERIDOS PORTOS.

Aos 27 dias do mês de junho de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Desenvolvimento Empresarial ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.340.584-0 SESP/PR e CPF sob nº 039.053.929-50, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 19.008.966-5, Dispensa nº. 22296/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 14 de junho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL**, estabelecida em Brasília-DF, ST SCS Quadra 9 Lote C, Complexo Parque Cid. Corporate, Torre C, Bairro Asa Sul, CEP: 70.308-200, Fone: (61) 3426-3879/ (61) 3426-3715, inscrita no CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL ANTONIO CREN BENINI**, CPF nº ***.011.918-** e pelo Sr. **MARCELO GUERREIRO CALDAS**, CPF nº ***.957.061-**, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2020-APPA, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2022, restando fixada a data do término da **vigência** do contrato para o dia 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.
2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.
3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.

4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.
5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
 - (a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - (b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;
 - (c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.
6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
 - (a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;
 - (b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;
 - (c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;
 - (d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

- Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 27 de junho de 2022.



Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
CPF: 329.602.649-78
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2022.06.30 15:40:
21-03'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



Assinado digitalmente por
ANDRÉ LUIZ PIOLI BERNASCKI
BERNASCKI:03905392950
Localização: Paranaguá -Pr
Data: 2022.06.30 13:30:
01-03'00"

ANDRÉ LUIZ PIOLI BERNASCKI
DIRETOR DE DENSENVOLV. EMPRESARIAL DA APPA

RAFAEL ANTONIO
CREN
BENINI:22301191842

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO CREN
BENINI:22301191842
Dados: 2022.06.28 15:37:20 -03'00"

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

MARCELO
GUERREIRO
CALDAS:80795706
120

Assinado de forma digital por MARCELO
GUERREIRO CALDAS:80795706120
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=videokonferencia,
ou=33663111000107, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB
e-CPF: A3, ou=MARCELO GUERREIRO
CALDAS:80795706120
Dados: 2022.06.28 14:34:30 -03'00"

MARCELO GUERREIRO CALDAS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


TESTEMUNHA
RG: 13.516.8400


TESTEMUNHA
RG: J. 554.369-8-PA.